Lei 1125

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 27/09/17
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 21/06/56

PROJETO DE LEI Nº 77/56

ASSUNTO: Reconhece de utilidade publica o Circulo militar de Fortaleza.

VEREADOR Rene Paiva Dreyfuss

LEI Nº 1125 DE 14/12/56

DIOM Nº _____ DE 21/12/56

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 011251956
Projeto: 00771956
Autor: RENE PAIVA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

câmara

LEI Nº 1.125, DE 14 DE dezembro

CAMARA MUNICIPAL — DE FORTALEZA

Nº 1956

Reconhece de utilidade pública o Círculo Militar de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É reconhecido de utilidade pública o Círculo Militar de Fortaleza, com sêde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE dezembro DE 1956.

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Educação e Cultura

Projeto de Lei nº 47/56

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

As Comissões de Legislação
Em 21/6/1956
(PRESIDENTE)

Reconhece de utilidade pública o Círculo Militar de Fortaleza

A Camara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º É reconhecido de utilidade publica o Círculo Militar de Fortaleza, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal, 21 de junho de 1956.

Vereador da U.D.N.

Justificação.

O Círculo Militar de Fortaleza pelos serviços que ha prestado à sociedade cearense, merece se lhe reconheça a utilidade pública, através do presente projeto de lei.

Os Estatutos do Círculo Militar, dos quais pusemos um exemplar dizem bem da sua alta finali-

PARECER Nº 11/56 DA COMISSÂO DE LEGISLAÇÂO, EDUCAÇÂO E CULTURA AO PROJE TO DE LEI Nº 77 /56

Dispensado de impressão e interstício
Em 2 / 7 / 1956
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 2 / 7 / 1956
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 2 / 7 / 1956
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SERVIÇO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação
Em 2 / 7 / 1956

Pretende-se, com o projeto de lei 77/56, o reconhecimento, por parte do Poder Municipal, da utilidade pública do Circulo Militar de Fortaleza, entidade que possue séde e fôro jurído nesta capital.

Respeitando uma praxe salutar, estabelecida por esta Comissão, o autor da proposição em epígrafe fez a juntada de uma certidão de personalidade juridica da instituição, bem assim um exemplar dos Estatutos Sociais, a fim de que constatassemos a legalidade de seu funcionamento e a excelência de suas finalidades.

Embora os seus beneficios sejam restritos ao quadro de associados, não se lhe pode negar o favor pleiteado, uma vez que parcela ponderavel de nossa coletividade - os oficiais pertencentes aos corpos de tropa aqui sediados e suas famílias - é aquinhoada pelos objetivos nobilitantes que a agremiação se propôs levar a efeito.

Pelo exame procedido nos aludidos Estatutos, notadamente no Capitulo II - Da Finalidade - chegamos à conclusão de que o projeto em alusão merece ser devidamente aprovado.

Sala das Comissões, em 30 de Junho de 1956

Presidente

Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 77/56:

APROVADO
EM 12 / 12 / 19 56
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Reconhece de utilidade publi ca o Circulo Militar de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É reconhecido de utilidade pública o Circulo Militar de Fortaleza, com séde e fôro nesta/ Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em/ contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 9 / de julho de 1956.

José Bauer de Aden: PRESIDENTE

Pedro Alexandre: RELATOR

Shaun Gomes

Dr. CARLÔTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TELEFONES 1-15-96 — 1-67-78
RUA MAJOR FACUNDO, 312
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DEPARTAMENTO
Dr. Carlôto Pergentino Maia
REGISTRO
Fortaleza - Ceará

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro n. 7 de Registro de Pessôas Juridicas, do seu cartório, ás fls. 64/67, sob numero de ordem 1.079, em data de 4 do corrente mês, consta o registro dos estatutos do "CIRCULO MILITAR DE FORTALEZA", sociedade civil com séde e fôro juridico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridica, depois desatisfeitas as demais formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 23 de Maio de Maio de 1.956. Sub pedido e assinado.

O Oficial do Registro

Carlôto Pergentino Maia

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original—(Art. 4.857 de 9 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Dec. 168, do Cod. Civil

DR. CARLÔTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
MAI 23 1956
FORTALEZA - CEARÁ

DESTA:

Cert. $ 5,00
R. R. $ 5,00
B. $ —
T. P. $ 4,00
Sls $ 6,50